



[< anterior](#) 0435 [posterior >](#)

[Súmulas do Superior Tribunal de Justiça](#)

STJ Súmula nº 435 - 14/04/2010 - DJe 13/05/2010

Dissolução Irregular de Empresa - Comunicação a Órgão Competente o Funcionamento de Domicílio Fiscal - Redirecionamento da Execução Fiscal

Presume-se dissolvida irregularmente a empresa que deixar de funcionar no seu domicílio fiscal, sem comunicação aos órgãos competentes, legitimando o redirecionamento da execução fiscal para o sócio-gerente.

Referências

obs.dji: [Competência Administrativa](#); [Comunicação \(ões\)](#); [Direito de Empresa](#); [Direito Fiscal](#); [Direitos e Obrigações dos Sócios](#); [Direitos e Obrigações Recíprocas dos Sócios](#); [Dissolução](#); [Dissolução da Sociedade Limitada](#); [Dissolução de Empresa](#); [Dissolução e Liquidação de Sociedades](#); [Domicílio](#); [Empresa \(s\)](#); [Entidades e Órgãos Públicos](#); [Execução Fiscal](#); [Funcionamento](#); [Gerente \(s\)](#); [Gerente de Empresa](#); [Gerente de Sociedade](#); [Irregularidades](#); [Legitimação](#); [Legitimidade](#); [Órgão \(s\)](#); [Órgãos Públicos](#); [Presunção](#); [Presunção Juris Tantum](#); [Regularização](#); [Sócio](#); [Sócios Administradores](#); [Sonogação Fiscal](#)

[< anterior](#) 0435 [posterior >](#)

[Súmulas do Superior Tribunal de Justiça](#)

[Ir para o início da página](#)

[Ir para o início da página](#)

